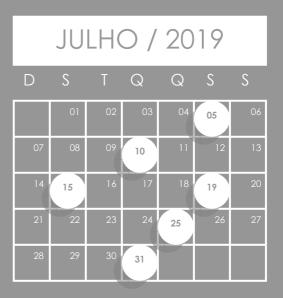
AGENDA

TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA



07/2019	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
	SALÁRIOS: prazo máximo para pagamento dos salários referente à competência 06/2019.
	Base Legal: Art. 459 da CLT e IN SRT nº 01/89
	FGTS: prazo máximo para recolhimento do FGTS mensal dos
	empregados através da GRF referente à competência 06/2019.
05	Base Legal: Lei 8.036/90 CAGED: prazo máximo para entrega do CAGED mensal referente à competência 06/2019.
(SEXTA-FEIRA)	Base Legal: Lei 4.923/65
(SEXTITE ENVI)	GFIP/SEFIP: prazo máximo para transmissão via conectividade social do arquivo NRA.SFP referente à competência 06/2019.
	Base Legal: Manual da GFIP/SEFIP 8.4 SIMPLES-DOMÉSTICO: prazo máximo para recolhimento, através do
	DAE, da contribuição previdenciária, FGTS e IRRF dos segurados
	domésticos referente à competência 06/2019.
	Base Legal: Art. 34, Lei Complementar 150/15
1 0	CÓPIA DA GPS: prazo máximo para encaminhar cópia da GPS ao
IU	sindicato representativo da categoria econômica ou profissional referente à competência 06/2019.
(QUARTA-FEIRA)	Base Legal: Art. 225, inciso V, do Decreto 3.048/99
	ESOCIAL: prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 06/2019. Base Legal: Resolução do CDE nº 02/2016
	EFD-REINF: prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 06/2019.
	Base Legal: Art. 3 da IN da RFB nº 1.701/2017 DCTFWeb: prazo máximo para as entidades empresariais
15	DCTFWeb: prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão da DCTFWeb mensal referente à competência 06/2019.
(SEGUNDA-FEIRA)	Base Legal: Artigo nº 5 da IN da RFB nº 1.787/2018
	RELAÇÃO SINDICAL: prazo máximo para entrega da relação de
	empregados ao sindicato da categoria econômica ou profissional dos trabalhadores que tiveram recolhimento da contribuição sindical referente ao mês de 06/2019.
	Base Legal: NT SRT/MTe 202/09
	INSS: prazo máximo para recolhimento das contribuições
	previdenciárias dos segurados contribuintes individuais e facultativos
	referente à competência 06/2019. Base Legal: Art. 30, inciso II, da Lei 8.212/91

07/2019	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
	IRRF: prazo máximo para recolhimento dos fatos geradores do IRRF referente à competência 06/2019.
	Base Legal: Lei 11.196/05
	INSS: prazo máximo para recolhimento das contribuições
19	previdenciárias dos segurados empregados referente à competência 06/2019.
(SEXTA-FEIRA)	Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91
(SLATA-I LIKA)	CPRB: prazo máximo para recolhimento das contribuições
	previdenciárias incidentes sobre a receita bruta (para aquelas
	optantes e enquadradas na legislação da desoneração da folha
	de pagamento) referente à competência 06/2019.
	Base Legal: Art 9, inciso III, da Lei 12.546/11 PIS/FOLHA DE PAGAMENTO: prazo máximo para efetuar o
	recolhimento do PIS incidente sobre a folha de pagamento
25	referente à competência 06/2019 de determinadas empresas
	listadas no Art. 13 da MP nº 2.158-35/01, exceto empresas financeiras
(QUINTA-FEIRA)	ou equiparadas.
	Base Legal: Art. 18, inciso II, da MP nº 2.158-35/01
	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS: prazo máximo para
3	efetuar o recolhimento da contribuição sindical através da GRCSU
(QUARTA-FEIRA)	dos empregados que autorizaram o desconto no mês de 06/2019.
(QUARTA-I LIKA)	-Base Legal: Art. 586 da CLT

Nota: a partir da competência 05.2019 os eventos do eSocial com prazo de transmissão até o dia 07 do mês seguinte passaram para até o dia 15 do mês seguinte durante a implantação do eSocial (modificação de origem provisória).

Nota²: a partir de 01.03.2019, enquanto vigorar a MP n° 873/2019, a contribuição sindical dos empregados – quando autorizada – não deve ser descontada em folha de pagamento e deve ser recolhida pelo próprio empregado através de boleto bancário mediante solicitação ao sindicato representativo da categoria econômica ou profissional (vencimento: 31.07.2019).

Nota³: referente ao 3º grupo de empresas, a partir de 10.07.2019 se iniciaria a obrigação de transmissão dos eventos periódicos do eSocial, contudo, este prazo foi alterado para 01.2020. Início da obrigação de transmissão dos eventos de tabelas, não periódicos e periódicos da EFD-REINF mantido a partir de 10.07.2019.

Divulgação no portal eSocial em 26.06.2019: https://portal.esocial.gov.br/noticias/seminario-de-simplificacao-do-esocial

Nota⁴: a partir de 07.2019 se iniciaria a obrigação de transmissão dos eventos do eSocial relacionados a SST (segurança e saúde do trabalho) do 1º grupo de empresas, contudo, este prazo foi alterado para 01.2020.

Divulgação no portal eSocial em 26.06.2019: https://portal.esocial.gov.br/noticias/seminario-de-simplificacao-do-esocial

Tabela do INSS (segurado empregado, doméstico e avulso)		
Salário-de-contribuição	Alíquota	
Até R\$ 1.751,81	8%	
De R\$ 1.751,82 até R\$ 2.919,72	9%	
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	11%	
Portaria ME nº 09 de 15/01/2019	Vigência: 01/2019	

Tabela do INSS (segurado contribuinte individual e facultativo)		
Salário-de-contribuição	Alíquota (%)	
R\$ 998,00 (valor mínimo)	11%	
De R\$ 998,00 até R\$ 5.839,45	20%	
Portaria ME nº 09 de 15/01/2019	Vigência: 01/2019	

Tabela do salário-família		
Remuneração mensal	Valor da cota (R\$)	
Até R\$ 907,77	R\$ 46,54	
De R\$ 907,78 até R\$ 1.364,43	R\$ 32,80	
Portaria ME nº 09 de 15/01/2019	Vigência: 01/2019	

Tabela do IRRF			
Base de cálculo	Alíquota (%)	Dedução (R\$)	
Até R\$ 1.903,98	***	***	
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5 %	R\$ 142,80	
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15 %	R\$ 354,80	
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 636,13	
Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 869,36	
Dedução por dependente: R\$ 189,59			

MP n° 670 de 10/03/2015 e Lei n° 13.149 de 21/07/2015

Tabela do IRRF — Participação nos lucros e resultados (PLR)			
Valor do PLR anual	Alíquota (%)	Dedução (R\$)	
De R\$ 0,00 a R\$ 6.677,55	***	***	
De R\$ 6.677,56 a R\$ 9.922,28	7,5 %	R\$ 500,82	
De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00	15 %	R\$ 1.244,99	
De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38	22,5 %	R\$ 2.232,51	
Acima de R\$ 16.380,38	27,5 %	R\$ 3.051,53	

Anexo III da Instrução Normativa da RFB nº 1.500 de 29/10/2014 Vigência: 04/2015

Tabela do salário mínimo federal		
Valor (R\$)	Legislação	
R\$ 998,00	Decreto nº 9.661 de 01/01/2019	
	\" ^ : 01/0010	

Vigência: 01/2019

Vigência: 04/2015